



Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 183/2014

ALTERA A LEI Nº 5.050/2012

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

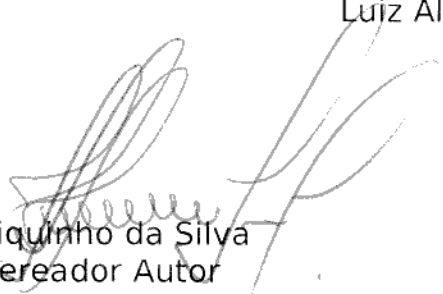
Art. 1º O Art. 7º da Lei nº 5.050, de 26/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os detentores de mandato eletivo do Poder Executivo terão direito a décimo terceiro salário e a 30 (trinta) dias anuais de férias remuneradas, com o acréscimo de 1/3 (um terço) do valor do subsídio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 28 de outubro de 2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito


Chiquinho da Silva
Vereador Autor